



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS OPERADAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº. 734/2025 NO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ/RS**, conforme especificação e quantidades detalhadas no Termo de Referência **Anexo I** (especificações técnicas).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de atender ao Convênio FPE nº. 734/2025 dentro dos prazos e condições estabelecidos, considerando que, embora o Município de Maçambará/RS disponha de caminhões próprio apto para execução dos serviços, estes encontram-se em operação simultânea em outras frentes de trabalho prioritárias, voltadas à manutenção de vias rurais e ações emergenciais de infraestrutura. O Município possui um território extenso e predominantemente rural, com diversas frentes de serviço simultâneas, o que torna inviável a execução direta pelo setor municipal de estradas. A terceirização possibilitará celeridade na execução, padronização técnica e otimização do uso dos recursos públicos, atendendo às diretrizes de eficiência e economicidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Portanto, a contratação ora proposta atende ao interesse coletivo, à segurança da população e à continuidade das atividades econômicas locais, estando alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à busca da eficiência, economicidade e atendimento do interesse público na gestão das contratações, assim, a contratação de horas-máquina é um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital com especificações usuais de mercado. Essa modalidade é a mais eficaz para atender a demandas variáveis, garantindo agilidade, expertise e melhor custo-benefício, com foco na competitividade, na eficiência e na obtenção da melhor proposta, conforme a legislação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de horas caminhão caçamba para execução das ações do convênio.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.1.1. Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, ficam designados os seguintes agentes públicos:

a) **Gestor do Contrato** será o Secretário Municipal de Obras em exercício, referente ao pedido de cada Secretaria requisitante, conforme as Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a serem emitidas, para fornecimento fracionado:

- Secretário Municipal de Obras – Arnaldo Kuyven;

b) **Fiscal do Contrato** para execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Municipal indicado preliminarmente, para ser nomeado para essa função abaixo descrito:

- Nome do servidor: Claudia Viviani de Acosta Lima, Engenheira Civil, CREA/RS 101.476, matrícula 3549

5. DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) e unitário(s), quando for o caso, consta(m) na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5915320 – Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (TxKM) – considerando 30 quilômetros DMT até a cascalheira para o transporte do material SICRO/DNIT – 07/2025	965	Hora	R\$ 271,55	R\$ 262.045,75

5.2. O valor estimado para presente contratação é de **R\$ 262.045,75 (duzentos e sessenta e dois mil e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com a pesquisa de mercado.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O cronograma de execução da obra será definido pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a disponibilidade de material na cascalheira, condições meteorológicas e demais fatores técnicos que possam interferir na execução dos serviços.

6.2. O transporte consistirá na retirada dos materiais em cascalheira devidamente licenciada pelo Município de Maçambará/RS, os quais serão transportados pelos caminhões até os trechos de intervenção e descarregados nos locais indicados pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras pela execução da obra, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do Termo de Convênio Nº. 734/2025.

6.3. Para a execução dos serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais afetadas pelos eventos climáticos no município de Maçambará/RS, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Prestação de Serviços de Horas Caminhão Basculante com motorista para o transporte e aplicação de insumos (cascalho e/ou materiais similares) para recomposição da base das estradas, na localidade da Encruzilhada (Estrada da Areia), todos em quantidade e capacidade compatíveis com a demanda apresentada,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000

- b) Observância das normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental durante toda a execução dos serviços, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e assegurando condições seguras tanto para trabalhadores quanto para a população local.
- c) Cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, de modo a garantir a rápida recuperação das vias e o restabelecimento do tráfego.
- d) No preço proposto deverão estar incluídos os custos com mão-de-obra (operada), além do lucro, estão incluídas despesas referentes à operacionalidade, motoristas, reposição de peças, combustível, ferramentas, utensílios, equipamentos, uniformes, equipamentos de segurança e individual, manutenção, e manutenções que se fizerem necessárias, lavagens, etc., bem como seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ainda seguro pessoal utilizados em casos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações a que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.
- e) Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização do fiscal designado pela Prefeitura de Maçambará/RS.
- f) Os trabalhos deverão ocorrer a partir das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, com intervalo obrigatório de 1h (uma hora) para almoço, e aos sábados das 08h às 12h, não excedendo 08 horas de trabalho diário e/ou 44 horas de trabalho semanal.
- g) Todo e qualquer fato que vier a ocorrer quanto a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando a cargo da mesma o ônus de eventuais sinistros e/ou acidentes que vierem a ocorrer.
- h) O motorista do caminhão caçamba deverá possuir Carteira de Habilitação na categoria determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas.
- i) Os caminhões caçamba deve estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados, bem como estarem com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 05(cinco) caminhões para a execução dos serviços.
- j) Eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do caminhão, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- k) A licitante contratada terá a obrigação de transportar os caminhões para o local a ser realizado os serviços dentro do território do município sem que haja qualquer custo adicional, estando em anexo ao Termo de Referência as localidades onde serão realizados os serviços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. O contratado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para o início de execução do objeto.
- 8.7. É fixado o prazo de 3 (três) dias para a assinatura do contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.
- 8.8. O contrato a ser firmado entre as partes terá sua vigência a contar da data de assinatura até 31/05/2026, podendo ser prorrogado em conformidade com o Convênio FPE nº. 734/2025;

8.9. Critérios de medição e fiscalização de caminhões caçamba por hora trabalhada/rodada, segue abaixo:

- a) O município instalará GPS para rastreamento nos caminhões e verificação de rotas e horários, garantindo que o serviço foi prestado conforme o contrato, assim, uso de tecnologia (GPS/Software), registrará detalhado (medição de horas efetivas, início/fim do turno, viagens, paradas).
- b) O fiscal fará acompanhamento diário ou indicará via portaria servidores para auxiliar no acompanhamento "in loco" do serviço diariamente, emitindo relatório diário para conferência pelo Fiscal junto relatório GPS, assim, cruzando com as atividades realizadas (ex: viagens, carregamento, descarga), com isso, terá como verificar as atividades e comprovar que o caminhão estava em serviço efetivo, e não parado por problemas do contratado (falta de motorista, manutenção, etc.). Dessa maneira, o fiscal terá o registro impecável, e alinhe-se com a fiscalização do órgão público para garantir a correta medição e pagamento por hora efetivamente trabalhada.
- 8.9. O responsável pela fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.11. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 8.12. A fiscalização deve atestar as notas fiscais e os relatórios de horas trabalhadas antes do pagamento.
- 8.13. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias da realização dos serviços mediante laudo emitido pela secretaria competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000

8.14. Todos os pagamentos serão realizados mediante relatórios de medição e fiscalização e comprovação da regularidade da CONTRATADA perante ao INSS e FGTS.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, **com critério de julgamento por menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações do Município:

10.1.1. Exigir o exato cumprimento do objeto;

10.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

10.1.3. Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;

10.1.4. Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.6. Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;

10.1.7. Conferir, no local indicado para realização dos serviços, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretária.

10.2. São obrigações do Licitante Vencedor:

10.2.1. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;

10.2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, sobre o material e a mão de obra, correrão por conta exclusiva da contratada;

10.2.3. Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

10.2.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.5. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;

10.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.13. Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Obras.

Ação 2228- -Manutenção estradas vicinais FPE 734/2025.

Ref. 437 -3339039.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros PJ

13. DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas:

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

13.1.2.1. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000

13.1.2.2. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

13.1.2.3. para inconformidade GRAVE:

13.1.2.3.1. será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.3.2. será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

13.1.2.3.3. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

13.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

13.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

13.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

13.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

13.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da GUIA para pagamento, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

14. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

14.1.1. **Proposta de preços**, apresentada de forma legível (preferencialmente datilografadas ou digitadas), em idioma português, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio de carimbo ou papel timbrado, etc.) e assinada por seu representante legal, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) Quantidade e Unidade;
- b) Valor unitário do item;
- c) A marca e modelo do item;
- d) Prazo de entrega (respeitando o prazo máximo previsto no item 7.1);
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

14.2. Do envio da Proposta de Preços Escrita:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000

14.2.1. Após o encerramento da “Sessão Pública”, sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que a empresa classificada em primeiro lugar deva encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. via endereço eletrônico (licitacao@macambara.rs.gov.br) à proposta atualizada ou anexados por meio do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

15. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

15.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá anexar por meio do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os seguintes documentos:

15.1.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
 - b) documento de constituição da empresa e/ou a última alteração consolidada, ou Declaração de empresário, se for o caso;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Observação: caso a empresa se faça representar por procurador deverá apresentar documento de procuração assinado pelo outorgante com firma reconhecida em cartório.

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS na forma da Lei;
- b) Prova de quitação com a Fazenda Estadual na forma da Lei;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal na forma da Lei;
- d) Prova de quitação do FGTS, fornecida pela CEF;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

15.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

15.1.4. Qualificação Técnica

- a) Declaração de Capacidade Operativa de que a licitante dispõe de no mínimo, 05(cinco) caminhões, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos caminhões ou de pessoa;
- b) Declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78;
- c) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica de anos anteriores ao julgamento do presente certame, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto.

15.1.5. Declaração

- a) Declaração nos termos do modelo constante do Anexo III do presente edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço www.gov.br/pncp/pt-br, no Portal de Compras Públicas no endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site eletrônico oficial do município <https://macambara.atende.net>.

Maçambará/RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MESSINA
AGENTE ADMINISTRATIVO
Responsável pela elaboração do TR

ARNALDO KUYVEN
SECRETÁRIO DE OBRAS

